



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO TRANSPORTE DE BENS – ANO 2021

Belém-Pa
Outubro/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA RBO 2020/02152



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE(usuário).
Use 2563772.18465784-2776 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS *Data e hora: 21/09/2021 15:45



PAPRO202002152V04





1. DO OBJETO

Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no transporte de carga (bens permanentes - móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração, et..), compreendendo serviços de embalagem, carga/descarga, desembalagem e montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

A contratação de serviços de transporte carga justifica-se pela necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Pará transportar bens permanentes (móveis, equipamentos de informática, equipamentos de refrigeração, etc.) às Unidades Judiciárias localizadas nos municípios do interior do Estado do Pará, sobretudo aquelas localizadas em regiões demográficas cujo acesso é exclusivamente pela via fluvial.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

2.2.1. Da forma e do critério de seleção

O critério de aceitabilidade de preços será realizado por lote, mediante a análise de proposta. Além disso, cita-se que não será aceita proposta, após a fase de lances e negociação, cujo valor global do lote esteja superior ao estimado pelo TJPA na fase de cotação de preços.

2.2.2. Da seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será feita para o licitante que apresentar menor preço global por lote (cada lote elegerá apenas um vencedor), desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

2.2.3. Do parcelamento do objeto

A contratação deverá ser realizada sob o critério de menor preço por lote, considerando as condições geográficas das regiões e as distâncias de cada comarca que compõem o lote à cidade de Belém, fato que facilita logística de atendimento roteirizado e a fiscalização/acompanhamento da contratação, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de empresas transportadoras atuantes no mercado.

2.2.4. Da modalidade e do tipo de licitação





O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Para demonstração de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, no ato da apresentação de proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já executou serviços com a mesma natureza e complexidade do objeto a ser registrado, sendo admitido volume mínimo transportado de 25% do total do volume registrado para o lote que concorrer.

2.4. Do impacto ambiental

Não se aplica devido às características intrínsecas do objeto a ser contratado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Para o dimensionamento do quantitativo de volume de carga a ser contratado, considerou-se os tipos e quantidade de bens distribuídos nos biênios 2018/2019 e 2019/2020 aos Fóruns e Juizados das comarcas que compõem os 5 polos regionais (lotes).

O rol de Comarcas apresentadas na tabela 1 não é taxativo, podendo sofrer alterações à medida que novos Fóruns forem construídos pelo TJPA em outras Comarcas, assim como tais Fóruns podem ter seu endereço alterado dentro da área geográfica delimitada por aquele Município.

LOTE 1 - REGIÃO OESTE				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m ³) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/m ³) (B)	VALOR TOTALPOR ITEM (A x B)
1	ALENQUER	40		
2	ALMEIRIM	40		
3	FARO	40		
4	GURUPÁ	40		
5	JURUTI	40		
6	MONTE ALEGRE	40		
7	MONTE DOURADO	40		
8	ÓBIDOS	40		
9	ORIXIMINÁ	40		
10	PORTO DE MOZ	40		
11	PRAINHA	40		





12	SANTARÉM	200		
13	TERRA SANTA	40		
TOTAL DO LOTE 1				

LOTE 2 - REGIÃO SUDESTE				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m ³) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/m ³) (B)	VALOR TOTAL POR ITEM (A x B)
14	AURORA DO PARÁ	40		
15	BAIÃO	40		
16	BREU BRANCO	40		
17	CAMETÁ	40		
18	DOM ELISEU	40		
19	GOIANÉSIA DO PARÁ	40		
20	JACUNDÁ	40		
21	MOCAJUBA	40		
22	IPIXUNA DO PARÁ	40		
23	NOVO REPARTIMENTO	40		
24	PACAJÁ	40		
25	PARAGOMINAS	40		
26	TAILÂNDIA	40		
27	TUCURUÍ	100		
28	ULIANÓPOLIS	40		
TOTAL DO LOTE 2				

LOTE 3 - REGIÃO SUL				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m ³) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M ³) (B)	VALOR TOTAL POR ITEM (A x B)
29	CANAÃ DOS CARAJAS	40		
30	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	40		
31	CURIONÓPOLIS	40		
32	ELDOURADO DOS CARAJÁ	40		
33	ITUPIRANGA	40		
34	MARABÁ	200		
35	OURILÂNDIA NORTE	40		
36	PARAUPEBAS	100		
37	REDEÇÃO	100		
38	RIO MARIA	40		
39	RONDON DO PARÁ	40		
40	SÃO FÉLIX DO XINGU	40		
41	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	40		
42	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	40		
43	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	40		
44	SANTANA DO ARAGUAIA	40		





45	TUCUMÃ	40		
46	XINGUARA	40		
TOTAL DO LOTE 3				

LOTE 4 – MARAJÓ				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m ³) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/m ³) (B)	VALOR TOTAL POR ITEM (A x B)
47	AFUÁ	40		
48	ANAJÁS	40		
49	BAGRE	40		
50	BREVES	40		
51	CACHOEIRA DO ARARI	40		
52	CHAVES	40		
53	CURRALINHO	40		
54	LIMOEIRO DO AJURU	40		
55	MELGAÇO	40		
56	MUANÁ	40		
57	OEIRAS DO PARÁ	40		
58	PONTA DE PEDRAS	40		
59	PORTEL	40		
60	S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA	40		
61	SALVATERRA	40		
62	SOURE	40		
TOTAL DO LOTE 4				

LOTE 5 – TRANSAMAZÔNICA				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m ³) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M ³) (B)	VALOR TOTAL POR ITEM (A x B)
63	ALTAMIRA	100		
64	ANAPU	40		
65	BRASIL NOVO	40		
66	ITAITUBA	40		
67	JACAREACANGA	40		
68	MEDICILÂNDIA	40		
69	NOVO PROGRESSO	40		
70	RURÓPOLIS	40		
71	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	40		
72	URUARÁ	40		
73	VITÓRIA DO XINGU	40		
TOTAL DO LOTE 5				

TOTAL DA ARP				
---------------------	--	--	--	--

Tabela 1 - Relação de comarcas e volumes de compra



PAPRO202002152V04





3.2. Dos tipos de bens a serem transportados

Os itens listados na tabela 2 possuem volumes pré-fixados conforme estoque atual de bens. No entanto, outros itens podem ser incluídos, bem como os volumes podem ser alterados conforme variações nas dimensões dos produtos devido o fornecimento deste com novas marcas e modelos:

EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	VOLUME (m ³)	NECESSITA EMBALAR?
APARELHO DE TELEFONE COM FIO	0,01	NÃO
APARELHO DE TELEFONE S/ FIO	0,01	NÃO
ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS - MDF (2,00M)	0,40 (DESMONTADO); 0,80 (MONTADO)	SIM
ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS - MDF (2,50M)	0,50 (DESMONTADO); 0,95 (MONTADO)	SIM
ARMÁRIO ALTO EM AÇO	0,80	SIM
ARMÁRIO BAIXO C/ 02 PORTAS - MDF	0,30 (DESMONTADO); 0,40 (MONTADO)	SIM
ARMÁRIO SUSPENSO	0,15	SIM
ARMÁRIO TIPO COFRE - EM AÇO	0,80	NÃO
ARQUIVO DE AÇO	0,50	NÃO
BEBEDOURO PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINE- RAL DE 20 LITROS	0,25	NÃO
CADEIRA CAIXA COM BRAÇOS REGULÁVEIS E APOIO P/ PÉS	0,50	SIM
CADEIRA PARA COPA EM ALUMÍNIO	0,20	SIM
CADEIRA TIPO DIGITADOR	0,40	SIM
CADEIRA TIPO DIRETOR	0,45	SIM
CADEIRA TIPO FIXA	0,20	SIM
CADEIRA TIPO INTERLOCUTOR	0,30	SIM
CADEIRA TIPO PRESIDENTE	0,55	SIM





CAIXA ACÚSTICA	0,10	NÃO
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO	0,10	NÃO
CARTEIRA TIPO UNIVERSITÁRIA - COM PRANCHETA	0,50	SIM
CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL IMPACTA 220 - CH220R	0,10	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 10.000 BTU	0,20	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 12.000 BTU	0,20	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 18.000 BTU - (SCBP)	0,30	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 21.000 BTU - (SCBP)	0,30	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO ACJ - 30.000 BTU - (SCBP)	0,40	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - MODELO CASSETE - 48.000 BTU	0,70	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 9.000 BTU	0,35	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 12.000 BTU	0,35	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 18.000 BTU	0,35	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 22.000 BTU	0,45	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 24.000 BTU	0,55	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 30.000 BTU	0,60	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 36.000 BTU	0,70	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 48.000 BTU	1,15	NÃO
CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT - 60.000 BTU	1,35	NÃO
CONTAINER PARA LIXO - 500L	1,40	NÃO
DESUMIDIFICADOR DE AR - 600m3	0,10	NÃO
DESUMIDIFICADOR DE PAPEL	0,05	NÃO





ESCADA EM ALUMÍNIO COM 3 DEGRAUS	0,05	NÃO
ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	0,08	NÃO
ESCADA EM ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS	0,06	NÃO
ESCADA EXTENSÍVEL	0,06	NÃO
ESTANTE DE AÇO	0,40 (DESMONTADA); 1,00 (MONTADA)	SIM
EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ ABC 6KG	0,02	SIM
FOGÃO DE 4 BOCAS	0,50	NÃO
FORNO MICROONDAS - 20 LITROS	0,20	NÃO
FRAGMENTADORA DE PAPEL	0,20	NÃO
GAVETEIRO VOLANTE C/ 04 GAVETAS	0,20	SIM
IMPRESSORA ARGOX CP2140	0,05	NÃO
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA	0,25	NÃO
LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	0,01	NÃO
LIQUIDIFICADOR	0,10	NÃO
LIXEIRA CILÍNDRICA INOX COM PEDAL	0,20	NÃO
LIXEIRA EM AÇO INOX SEM TAMPA	0,10	NÃO
LIXEIRA EM PVC	0,10	NÃO
LIXEIRA EM PVC TIPO BASCULANTE - 35L	0,10	NÃO
LIXEIRA TIPO CINZEIRO COM ARO DE ALUMÍ- NIO	0,15	NÃO
LONGARINA COM 03 ASSENTOS	1,10	SIM
MESA C/ 03 GAVETAS - 1,20 X 0,60 X 0,74 m	0,40 (DESMONTADA); 0,60 (MONTADA)	SIM
MESA C/ 03 GAVETAS - 1,40 X 0,60 X 0,74 m	0,40 (DESMONTADA); 0,70 (MONTADA)	SIM





MESA DE AUDIÊNCIA - 1,80 X 0,90 X 0,74 m	0,50 (DESMONTADA); 1,30 (MONTADA)	SIM
MESA DE REUNIÃO COM TAMPO CIRCULAR - 1,00 X 0,74 m	0,40 (DESMONTADA); 0,80 (MONTADA)	SIM
MESA DE REUNIÃO COM TAMPO CIRCULAR - 1,20 X 0,74 m	0,50 (DESMONTADA); 1,15 (MONTADA)	SIM
MESA PARA COPA EM ALUMÍNIO	0,45 (DESMONTADA); 0,90 (MONTADA)	SIM
MESA PARA FRIGOBAR – 0,70 X 0,50 X 0,74 m	0,20 (DESMONTADA); 0,30 (MONTADA)	SIM
MESA TIPO ASA-DELTA - 1,40 X 0,60 X 0,74 m -	0,70 (DESMONTADA); 1,6 (MONTADA)	SIM
MICROCOMPUTADOR	0,10	NÃO
MICROFONE C/ FIO	0,01	NÃO
MONITOR VIDEO	0,10	NÃO
NOBREAK	0,07	NÃO
NOTEBOOK	0,10	NÃO
PEDESTAL PARA MICROFONE	0,01	NÃO
PNEUS PARA CAMINHONETE	0,11	NÃO
PNEUS PARA CARRO PASSEIO	0,08	NÃO
PNEUS PARA MOTO	0,02	NÃO
PRATELEIRA SUSPensa - EM OVO	0,01	NÃO
PURIFICADOR DE AR	0,10	NÃO
QUADRO DE AVISOS	0,01	NÃO
RACK PARA COMPUTADOR	1,00	SIM
REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR	0,35	NÃO
REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA	0,85	NÃO
SCANNER	0,05	NÃO





SOFÁ COM 03 LUGARES	1,80	NÃO
SUORTE P/CPU	0,02	NÃO
SWITCH DE REDE	0,10	NÃO
TV LED 32"	0,30	NÃO
TV LED 42"	0,35	NÃO
VENTILADOR DE COLUNA	0,30	NÃO
VENTILADOR DE PAREDE	0,20	NÃO
VENTILADOR DE TETO	0,15	NÃO

Tabela 2 – Volume dos bens e necessidade de embalagem

3.3. Da forma de prestação do serviço

- 3.3.1.** A CONTRATADA será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, providenciar a aferição do volume, em metros cúbicos, e o recolhimento dos bens que serão transportados, de acordo com a Requisição de Transporte (anexo I) deste Termo de referência;
- 3.3.2.** A aferição dos bens deverá ser realizada e informada ao TJPA, no prazo acima definido, através do preenchimento de formulário próprio emitido pelo TJPA (Anexo I – Requisição de Transporte), que seguirá como anexo da notificação supracitada, no qual constarão informações, tais como: nome e endereço da Comarca de destino dos bens; número de telefone para contato; inventário detalhado dos bens a serem transportados; valores declarados dos bens de forma individualizada e totalizada; valor do seguro, além de campo em branco para a declaração da quantidade de metros cúbicos aferidos.
- 3.3.3.** A requisição de transporte deverá ser assinada pelo responsável legalmente indicado pela CONTRATADA e pelo gestor do Almoxarifado de Bens Permanentes (TJPA);
- 3.3.4.** A aferição poderá ser realizada com base na lista de bens constantes no subitem 3.2. deste Termo de Referência, salientando que a mesma é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos outros itens, de acordo com as necessidades





- do TJPA. Neste caso, a aferição será determinada, pelo TJPA, a partir das características (dimensões) do bem e/ou comparando-se com bens constantes da tabela do subitem 3.2. com os quais tenha similaridade.
- 3.3.5.** O transporte dos bens pela via rodoviária deverá ser realizado, obrigatoriamente, em caminhão com carroceria fechada, tipo baú, em todo o percurso, devendo a CONTRATADA vistoriar as embalagens (quando receber o bem embalado), responsabilizando-se pela integridade dos bens recebidos.
- 3.3.6.** A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, declaração formal de disponibilidade de frota com no mínimo 04 caminhões tipo baú, sendo pelo menos 01 caminhão do tipo Truck (capacidade mínima de carga de 70m³) e 01 caminhão Toco (capacidade mínima de carga de 60m³).
- 3.3.7.** Em casos excepcionais, a fim do cumprimento do objeto em questão, será permitida, a expensas da contratada, a TERCEIRIZAÇÃO de transporte pelas vias terrestre/fluvial/aérea.
- 3.3.8.** Para efeito de fiscalização, a CONTRATADA deverá comprovar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, possuir escritório administrativo/operacional no município de Belém-Pa, capaz de gerir toda a prestação do serviço pactuado sendo obrigatório que a CONTRATADA disponibilize pelo menos um contato telefônico fixo e outro móvel, além de e-mail oficial para trato das questões pertinentes à Ata de Registro de Preço;
- 3.3.9.** O PRAZO MÁXIMO para a efetivação dos serviços de transporte, entre a origem e o destino é definido na tabela 3 do subitem 3.7.2.1., incluídas todas as atividades pertinentes como embalagem, carga, transporte, descarga, desembalagem e montagem (quando for o caso), contado a partir da data da assinatura da Requisição de Transporte emitida pelo TJPA.
- 3.3.10.** Quando da aferição do transporte de bens de alta densidade, considerar-se-á a razão de 1 m³ = 200 kg.
- 3.3.11.** O volume mínimo de cada requisição de transporte (Comarca) é de 1 m³ (um metro cúbico).
- 3.3.12.** A CONTRATADA deverá fornecer endereço, de preferência da sede/matriz, telefone, e-mail, bem como, nome, RG, CPF do responsável pela execução ser-





viço, pelos quais o TJPA poderá contatar e notificar a empresa acerca das solicitações de aferições de quantidades e demais notificações surgidas durante a execução contratual.

3.4. Do atendimento às solicitações de prestação de serviços

- 3.4.1.** De acordo com a necessidade do TJPA, a CONTRATADA será notificada para providenciar a aferição do volume dos bens, conforme previsto nos subitens 3.3.1. e 3.3.2. deste Termo de Referência;
- 3.4.2.** A quantidade de metros cúbicos aferida pela CONTRATADA servirá como base para definir o valor da prestação dos serviços e deverá ser certificada pelo servidor do TJPA designado como FISCAL. A aferição do volume total do transporte será a somatória do volume atribuído para cada item a ser transportado, constante da Requisição de Transporte, informado pelo TJPA e ratificado pela CONTRATADA;
- 3.4.3.** A CONTRATADA, a cada solicitação de aferição, deverá indicar um preposto, sem ônus para o TJPA, que deverá orientar o servidor FISCAL acerca dos critérios que foram considerados para a medição da cubagem (quantidade de metros cúbicos) da carga, considerando-se as quantidades de metros cúbicos atribuídas para cada item a ser transportado, constante na tabela 2 do subitem 3.2.;
- 3.4.4.** A CONTRATADA deverá comunicar ao servidor FISCAL da contratação, indicado na Ata de Registro de Preço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dentro do prazo contratual concedido para a prestação dos serviços, o horário e data em que será efetivado o início da prestação dos serviços, bem como, no mesmo prazo, o horário e data da entrega na Comarca de destino;
- 3.4.5.** A prestação dos serviços de coleta dos bens na origem, incluídas as atividades de embalagem e carga, bem como dos serviços de entrega dos bens nas Comarcas de destino, incluídas as atividades de descarga, desembalagem e montagem, deverá ser realizada em dias úteis, no horário de 08 as 14 horas, a partir do contato prévio previsto no subitem 3.4.4.;
- 3.4.6.** A prestação dos serviços de coleta dos bens deverá ser feita por equipe formada por no mínimo 01 conferente e 03 carregadores, devidamente identificados e uniformizados.





- 3.4.7.** A recusa injustificada na prestação dos serviços ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista na Ata de Registro de Preços ensejará à CONTRATADA a aplicação das penalidades previstas na ARP e no edital;
- 3.4.8.** Considera-se recusa injustificada na prestação dos serviços o decurso dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preço;

3.5. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

A prestação do serviço de transporte de bens deverá ser feita de forma parcelada, a critério do TJPA, a contar da notificação formal junto à CONTRATADA para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, providenciar a aferição do volume e o recolhimento dos bens listados na Requisição de Transporte.

3.6. Das obrigações contratuais

3.6.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.6.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos
- 3.6.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 3.6.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço realizado a fim da adoção das medidas corretivas necessárias;
- 3.6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 3.6.1.5. Efetuar o pagamento de nota fiscal na forma e prazo estabelecidos em ata;
- 3.6.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 3.6.1.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;
- 3.6.1.8. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento.





3.6.2. Das obrigações da contratada

- 3.6.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- 3.6.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar, no recebimento de cada Requisição de Transporte, possuir apólice de seguro, de suas cargas, de valor compatível com o valor total estimado para os bens a serem transportados, cuja cobertura total abranja as hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, inundações, naufrágios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação dos itens transportados e cujo valor do prêmio será de 1% (um por cento) sobre o valor total declarado dos bens transportados o qual já deverá estar embutido no preço ofertado;
- 3.6.2.3. Deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de móveis, carga e descarga dos caminhões, desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados;
- 3.6.2.4. Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. Tudo de acordo com a natureza do material a ser transportado, visando a devida proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado;
- 3.6.2.5. A CONTRATADA deverá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, com vistas a avaliar:
 - a) o tamanho do caminhão a ser utilizado;
 - b) O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento, não podendo ser em quantidade inferior a 04 (01 conferente e 03 carregadores).
 - c) Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
 - d) A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;





- e) Identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;
- f) A necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.
- 3.6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este TJPA;
- 3.6.2.7. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do presente pregão nas quantidades e prazos estabelecidos, em conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência e do Edital de Licitação;
- 3.6.2.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- 3.6.2.9. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 3.6.2.10. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preço;
- 3.6.2.11. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 3.6.2.12. A CONTRATADA deverá acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização deste TJPA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.6.2.13. A contratada deverá apresentar, declaração formal de disponibilidade de frota com no mínimo 04 caminhões tipo baú, sendo pelo menos 01 caminhão do tipo Truck (capacidade mínima de carga de 70m³) e 01 caminhão Toco (capacidade mínima de carga de 60m³);
- 3.6.2.14. A contratada deverá comprovar que possui escritório administrativo/operacional nesta capital ou região metropolitana capaz de gerir toda a prestação do serviço pactuado na presente contratação sendo





obrigatório que a CONTRATADA disponibilize pelo menos um contato telefônico fixo e outro móvel para trato das questões pertinentes ao objeto.

3.7. Da dinâmica de execução

3.7.1. Etapas

- Inicia-se com a SOLICITAÇÃO DE DESPESA (pedido de transporte) via GRP Thema;
- Emissão de ordens de autorização, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de notas de empenho à CONTRATADA (aferição e recolhimento dos bens em até 2 dias úteis);
- Solicitação de transporte feita junto à CONTRATADA;
- Recolhimento, transporte e entrega dos bens aos Fóruns das comarcas de destino;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento

3.7.2. Dos prazos

3.7.2.1. Prazo de prestação do serviço de transporte

3.7.2.1.a. Os prazos máximos para realização dos transportes dos bens, na forma deste Termo de Referência, estão definidos na tabela 3, incluídas as atividades relativas à embalagem, carga, descarga, desembalagem e montagem (quando for o caso), contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA expedida de acordo com a Ata de Registro de Preço assinado pelas partes.

3.7.2.1.b. A recusa injustificada de atendimento às convocações, dentro do prazo fixado na condição anterior, sujeitará a detentora da Ata de Registro Preços às penalidades previstas no Edital.

3.7.2.1.c. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela detentora da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJPA.

a) Prazo de entrega dos bens x endereços dos Fóruns das comarcas

Nº	COMARCAS	ENDEREÇOS	PRAZOS DE ENTREGA (dias úteis)
----	----------	-----------	--------------------------------





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

1	AFUÁ	FÓRUM JUIZ DR. GERMANO GUERREIRO BENTES, PRAÇA ALBERTINA BARAÚNA, S/N, BAIRRO CENTRO – CEP 68.890-000	8
2	ALENQUER	FÓRUM DES. RAIMUNDO NOGUEIRA FARIA TV. SANTO ANTÔNIO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.200-000	10
3	ALMEIRIM	FÓRUM DES. IGNÁCIO C. GUILHON D'OLIVEIRA RODOVIA ALMEIRIM / PANAIKA, 668 BAIRRO CENTRO – CEP 68.230-000	6
4	ALTAMIRA	FÓRUM DES. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1651 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – CEP 68.372-020	5
5	ANAJÁS	FÓRUM DR. WALTON CEZAR BRUDZINSK AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 19 BAIRRO CENTRO – CEP 68.810-000	8
6	ANAPU	FÓRUM DA COMARCA DE ANAPÚ RUA GOIÁS, S/N - BAIRRO SÃO LUÍS	5
7	AURORA DO PARÁ	FÓRUM JUIZ JOSÉ ANTÔNIO GONÇALVES ALVES BR. 010 ROD. BERNARDO SAYÃO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.658-000	2
8	BAGRE	FÓRUM DA COMARCA DE BAGRE AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 93, BAIRRO CENTRO, CEP 68.475-000, BAGRE-PA	5
9	BAIÃO	FÓRUM DES. CALISTRATO ALVES DE MATTOS RUA GETÚLIO VARGAS, 139 BAIRRO CENTRO – CEP 68.465-000	3
10	BRASIL NOVO	FÓRUM JUIZ FLÁVIO CORRÊA DO GUAMÁ RUA DO COMÉRCIO, 1136 BAIRRO CENTRO – CEP 68.148-000	3
11	BREU BRANCO	FÓRUM JUIZ MANOEL MARIA BARROS COSTA AVENIDA BELÉM, SN, BAIRRO CENTRO – CEP 68.488.000	3
12	BREVES	FÓRUM DR. PEDRO DOS SANTOS TORRES AV. RIO BRANCO, 432 BAIRRO CENTRO – CEP 68.800-000	5
13	CACHOEIRA DO ARARI	FÓRUM DA COMARCA DE CACHOEIRA DO ARARI PÇA. DA MATRIZ, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.840-000	3
14	CAMETÁ	FÓRUM DES. MANOEL DE CACELLA ALVES RUA TRILHA DA JUVENTUDE, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.400-000	2
15	CANAÃ DOS CARAJAS	FÓRUM DR. EGÍDIO MACHADO SALLES AV. IPANEMA, S/N BAIRRO NOVO HORIZONTE – CEP 68.357.000	3





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

16	CHAVES	FÓRUM DA COMARCA DE CHAVES AV. INDEPENDÊNCIA, 07 BAIRRO CENTRO – CEP 68.880-970	8
17	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. LICURGO NARBAL DE OLIVEIRA SANTIAGO AV. MARECHAL RONDON, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.540-000	3
18	CURIONÓPOLIS	FÓRUM DES. JÚLIO FREIRE C. ANDRADE RUA JAMBO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.523-000	3
19	CURRALINHO	FÓRUM JUIZ DR. RICARDO BORGES AV. FLORIANO PEIXOTO, Q. L-1, I-01 BAIRRO CENTRO – CEP 68.815-000	4
20	DOM ELISEU	FÓRUM JUIZ CLODOMIRO DUTRA DE MORAES RUA JEQUIÊ, 312 BAIRRO ESPLANADA – CEP 68.633-000	3
21	ELDOURADO DOS CARAJÁS	FÓRUM DE ELDOLRADO DE CARAJÁS AV. OZIEL CARNEIRO S/N, AO LADO DA RODOVIÁRIA	3
22	FARO	FÓRUM JUIZ GASPAR VICENTE DA COSTA RUA DR. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.280-000	10
23	GOIANESIA DO PARÁ	FÓRUM DE GOIANÉSIA DO PARÁ (SEDE PROVISÓRIA) RUA NOVA OLINDA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.639-000	3
24	GURUPÁ	FÓRUM JUIZ ÁLVARO MAGALHÃES COSTA AV. SÃO BENEDITO, 240 BAIRRO CENTRO – CEP 68.300-000	8
25	IPIXUNA DO PARÁ	FÓRUM DE IPIXUNA DO PARÁ TRAV. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, SN, BAIRRO CENTRO, CEP 68637971, IPIXUNA-PA	3
26	ITAITUBA	FÓRUM DES. WALTER BEZERRA FALCÃO TRAV. PAES DE CARVALHO, S/N BAIRRO COMÉRCIO – CEP 68.180-060	10
27	ITUPIRANGA	FÓRUM DES. OSVALDO DE BRITO FARIAS RUA SÃO SALVADOR, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.580-000	3
28	JACAREACANGA	FÓRUM DR. LUIS ERCÍLIO DO CARMO FARIA TV. ESTANISLAU BRILHANTE, S/N BAIRRO BELA VISTA CEP 68.195-000	12
29	JACUNDÁ	FÓRUM DES. MANOEL PEDRO D'OLIVEIRA RUA PINTO SILVA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.500-000	3



PAPRO202002152V04





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

30	JURUTI	FÓRUM DES. GERALDO DE MORAES DE CORREA LIMA TRAV. BOAVENTURA BENTES S/N BAIRRO BOM PASTOR – CEP 68.170-000	10
31	LIMOEIRO DO AJURÚ	FÓRUM DES. RAIMUNDO MACHADO DE MENDONÇA FILHO RUA CONCEIÇÃO, 231 BAIRRO CENTRO – CEP 68.415-000	4
32	MARABÁ	FÓRUM JUIZ JOSÉ ELIAS MONTEIRO LOPES RUA. TRANSAMAZÔNICA, S/N BAIRRO AMAPÁ – CEP 68.508-970	3
33	MEDICILÂNDIA	FÓRUM JUIZ ABEL AUGUSTO DE VASCONCELOS CHAVES RUA 12 DE MAIO, 1041 BAIRRO CENTRO – CEP 68.145-000	5
34	MELGAÇO	FÓRUM DES. DELIVAL DE SOUZA NOBRE RUA 12 DE OUTUBRO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.490-000	5
35	MOCAJUBA	FÓRUM DES. MOACYR GUIMARÃES MORAES TV. 7 DE SETEMBRO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.420-000	3
36	MONTE ALEGRE	FÓRUM JUIZ JOÃO TERTULIANO ^ª LINS PÇA. DIONÍSIO BENTES, S/N BAIRRO CIDADE ALTA – CEP 68.220-000	8
37	MONTE DOURADO	VARA DISTRAL DE MONTE DOURADO RUA H, Nº 158, BAIRRO CENTRO	8
38	MUANÁ	FÓRUM DES. CURCINO LOUREIRO DA SILVA RUA CEL. RODRIGO LOPES DE AZEVEDO, 306 BAIRRO CENTRO – CEP 68.825-000	6
39	NOVO PROGRESSO	FÓRUM D ES. HAMILTON FERREIRA DE SOUZA RUA DO CACHIMBO, 381 BAIRRO JARDIM PLANALTO - CEP 68.193-000	10
40	NOVO REPARTIMENTO	FÓRUM DES. 21213621987545 HÉLIO DE PAIVA MELLO AV. CUPUAÇU, S/N, BAIRRO MURUBI CEP 68.473-000	3
41	ÓBIDOS	FÓRUM JUIZ ABDIAS DOS SANTOS ARRUDA RUA MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.250-000	10
42	OEIRAS DO PARÁ	FÓRUM DES. HENRIQUE JORGE HURLEY TV. VEIGA CABRAL, 540 BAIRRO CENTRO – CEP 68.470-000	3
43	ORIXIMINÁ	FÓRUM JUIZ ANTÔNIO LAUREANO DINIZ TV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, 754 BAIRRO CENTRO – CEP 68.270-000	10





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

44	OURILÂNDIA NORTE	FÓRUM JUÍZA MARIA NAUAR CHAVES RUA 21, LOTES I E II, ED. DO FÓRUM BAIRRO CENTRO – CEP 68.390-000	4
45	PACAJÁ	FÓRUM JUIZ WASHINGTON COSTA CARVALHO RUA INÊS SOARES, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.485-000	3
46	PARAGOMINAS	FÓRUM DR. CÉLIO DE REZENDE MIRANDA RUA ILHÉUS, S/N BAIRRO INDUSTRIAL – CEP 68.625-970	3
47	PARAUPEBAS	FÓRUM JUIZ CÉLIO RODRIGUES CAL RUA C, QUADRA ESPECIAL BAIRRO CIDADE NOVA – CEP 68.515-000	4
48	PONTA DE PEDRAS	FÓRUM DES. FULGÊNCIO DA ROCHA VIANA ALAMEDA TABELIÃO JOSÉ LUIZ TAVARES MALATO, 223 BAIRRO CENTRO – CEP 68.830-000	4
49	PORTEL	FÓRUM DES. ANTÔNIO HOLANDA CHACON AV. AUGUSTO MONTENEGRO, 510 BAIRRO MANGUEIRÃO – CEP 68.480-000	6
50	PORTO DE MOZ	FÓRUM JUIZ RUI BUARQUE DE LIMA RUA 19 DE NOVEMBRO, 1646 BAIRRO CENTRO – CEP 68.330-000	8
51	PRAINHA	FÓRUM PRETOR MICHEL DE MELLO E SILVA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.130-000	8
52	REDENÇÃO	FÓRUM DES. RAUL DA COSTA BRAGA RUA PEDRO COELHO DE CAMARGO, ESQUINA COM A AV. MANOEL VICENTE PEREIRA, SETOR OESTE, QUADRA-22 BAIRRO PARQUE DOS BURITIS – CEP 68.552-735	5
53	RIO MARIA	FÓRUM DES. SALUSTIO DE OLIVEIRA MELO AV. 22, S/N BAIRRO JARDIM MARINGÁ – CEP 68.530-000	5
54	RONDON DO PARÁ	FÓRUM JUIZ FERNANDO FERREIRA DA CRUZ ALAMEDA MOREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.638-000	3
55	RURÓPOLIS	FÓRUM JUIZ INDALESCIO FRANCO CARNEIRO RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 557 BAIRRO CENTRO – CEP 68.165-000	10
56	S. FÉLIX DO XINGU	FÓRUM JUIZ ARTHUR CARVALHO CRUZ AV. GOIÁS, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.380-970	5
57		FÓRUM FLORÊNCIO NABOR DE ATHAIDE LEITE	3



PAPRO202002152V04





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	S. DOMINGOS DO ARAGUAIA	AV. JARBAS PASSARINHO, 241 BAIRRO CENTRO – CEP 68.520-000	
58	S. GERALDO DO ARAGUAIA	FÓRUM JUIZ MIGUEL ANTUNES CARNEIRO AV. PRESIDENTE VARGAS, 323 BAIRRO CENTRO – CEP 68.570-000	3
59	S. JOÃO DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. EDGAR MACHADO DE MENDONÇA PÇA. JOSÉ MARTINS FERREIRA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.518-000	3
60	S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA	FÓRUM DES. ANTONINO DE OLIVEIRA MELO AV. DAS ACÁCIAS, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.820-000	4
61	SALVATERRA	FÓRUM JUIZ ADEMAR C. DE VASCONCELOS AV. VICTOR ENGELHARD, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.860-000	3
62	SANTANA DO ARAGUAIA	FÓRUM DES. ANTÔNIO KOURY AV. GILBERTO CARVELLI, S/N BAIRRO CENTRO CÍVICO – CEP 68.560-000	5
63	SANTARÉM	FÓRUM DES. ERNESTO ADOLFO DE V. CHAVES AV. MENDONÇA FURTADO, S/N BAIRRO LIBERDADE – CEP 68.005-100	9
64	SENAD. JOSÉ PORFÍRIO	FÓRUM DES. EDUARDO MENDES PATRIARCHA RUA 13 DE MAIO, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.360-000	7
65	SOURE	FÓRUM DES. MILTON LEÃO DE MELO PRIMEIRA RUA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.870-000	3
66	TAILÂNDIA	FÓRUM DES. SADI MONTENEGRO DUARTE AV. BELÉM, Nº 8, BAIRRO CENTRO - CEP 68.695-000	3
67	TERRA SANTA	FÓRUM PRETORA MARIA LEITE DE BRITO TRAV. SANTA TEREZINHA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.285-000	10
68	TUCUMÃ	FÓRUM DES. JOÃO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS RUA MANOEL MARIA BARROS COSTA, S/N BAIRRO CENTRO – CEP 68.385-000	5
69	TUCURUÍ	FÓRUM JUIZ LÚCIO AMORIM DO AMARAL RUA 31 DE MARÇO, S/N BAIRRO SANTA IZABEL – CEP 68.456-110	3
70	ULIANÓPOLIS	FÓRUM DES. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM AV. DO CONTORNO, 278 BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES – CEP 68.632-000	3
71	URUARÁ	FÓRUM DES. SILVIO HALL DE MOURA	4





		RUA MARQUES DE TAMANDARÉ, S/N BAIRRO FLUMINENSE – CEP 68.140-000	
72	VITÓRIA DO XINGU	FÓRUM DE VITÓRIA DO XINGU – DES. HUMBERTO DE CASTRO	5
73	XINGUARA	FÓRUM DES. REINALDO SAMPAIO XERFAN AV. XINGU, S/N, BAIRRO CENTRO – CEP 68.555-010	5

Tabela 3 – Comarcas x prazo de entrega x endereços

3.7.2.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar da publicação em meio oficial.

Logística

No caso do serviço de transporte de bens partindo desta Capital para o interior do Estado a coleta será realizada conforme abaixo descrito:

- Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- Horários de coleta: das 08:00 as 16:00 horas;
- Horários de entrega: das 08:00 as 14:00 horas;

A critério do TJPA, o local de coletas dos bens a serem transportados poderá ser alterado para outro endereço dentro da região metropolitana de Belém.

A prestação de serviço de transporte de bens das comarcas do interior (constantes na tabela 3) para esta Capital, quando houver, será comunicada pelo fiscal da Ata de Registro de Preço o qual na oportunidade informará local de coleta bem como o nome do servidor responsável pela aferição e entrega dos bens.

3.7.3. Cronograma

As solicitações de transporte deverão ser de forma parcelada, durante 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada solicitação de transporte deverá perfazer no mínimo 1 m³.

3.8. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de transporte (requisição) serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do





almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.9. Garantia e Nível de Serviço/Produto

3.9.1. Garantia do serviço

A CONTRATADA é responsável pela guarda e transporte dos bens a contar da etapa de coleta no Almoxarifado Central (Belém) até a entrega aos destinatário nos Fóruns das comarcas do interior, devendo ressarcir o valor declarado do material na requisição de transporte, nas as hipóteses de perda, furto, roubo, incêndios, inundações, naufrágios, danos ou qualquer outro fato superveniente que venha a comprometer as características, funções, aparência e estado de conservação dos itens transportados.

3.9.2. Do nível do serviço

O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade da prestação de serviço e consequente otimização dos recursos públicos, exigirá o fiel cumprimento das obrigações descritas na Ata de Registro de Preço.

3.10. Garantia contratual

Considerando características simplificadas do objeto contratado (transporte de bens), não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como calção, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.11. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica devido às características simplificadas do objeto contratado.

3.12. Do recebimento / execução

3.12.1. Do recebimento / execução provisório e definitivo

A execução do serviço será verificada em termos de conformidade técnica com o objeto registrado, a partir no momento do recebimento das requisições de transporte devidamente assinadas pelo servidor responsável na comarca de destino, atestando que os bens transportados foram entregues na quantidade definida e mantida a integridade da embalagem e/ou produto.





3.13. Da forma de pagamento

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

3.14. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339039 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA), na fonte 0118, na nota de reserva 2020/405 (Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau).

3.15. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois, nos casos de interrupção, transição ou encerramento da Ata de Registro de preço, não há necessidade de transferência de conhecimento, já que o serviço contratado (transporte de bens) é prestado por inúmeras empresas atuante no mercado.

3.16. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica devido às características simplificadas do objeto contratado.





3.17. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica por não haver necessidade de qualificação técnica e/ou formação especializada dos profissionais envolvidos na execução do contrato.

3.18. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.18.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: (91) 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Muiracatiara Miranda Chagas

Matrícula: 5759-2

Telefone: (91) 3131-6851

E-mail: muiracatiara.chagas@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Carmem Silvia Amorim de Oliveira Barbalho

Matrícula: 12229-7

Telefone: (91) 3205-3275

E-mail: carmem.barbalho@tjpa.jus.br

3.18.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Claikson Mendonça Duarte

Matrícula: 5862-9

Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Fiscal Demandante e técnico

Nome: Brunna Ferreira da Silva

Matrícula: 6479-1

Telefone: (91) 3131-6877

E-mail: brunna.silva@tjpa.jus.br

3.19. Das sanções

3.19.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
 - a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
 - e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - h) cometer fraude fiscal.

3.19.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na prestação do serviço contratado, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1.), até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, seja para o recolhimento (48h úteis), seja para entrega (tabela 3 do subitem 3.7.2.1.), quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem;





d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em receber nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total da prestação do serviço, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

3.19.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura da ata de registro de preço:
8. Validade da Proposta: 90 dias.
9. OBJETO: Registro de preço em ata para transporte de bens para comarcas do interior do Estado do Pará, em atendimento às necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - REGIÃO OESTE				
ITENS	COMARCAS	VOLUME ANUAL (m³) (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$/m³) (B)	VALOR TOTALPOR ITEM (A x B)
1	ALENQUER	40	xx	yy
2	ALMEIRIM	40	xx	yy
3	FARO	40	xx	yy
4	GURUPÁ	40	xx	yy
5	JURUTI	40	xx	yy
6	MONTE ALEGRE	40	xx	yy
7	MONTE DOURADO	40	xx	yy
8	ÓBIDOS	40	xx	yy





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

9	ORIXIMINÁ	40	xx	yy
10	PORTO DE MOZ	40	xx	yy
11	PRAINHA	40	xx	yy
12	SANTARÉM	200	xx	yy
13	TERRA SANTA	40	xx	yy
TOTAL DO LOTE 1				R\$

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

ANEXO I
REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE

REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE	
Nº:	Data: / /

COMARCA DE DESTINO:
Endereço:
Contato:

LOTE	ITEM	TOMBO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR DO MATERIAL EM R\$	VOLUME (m³)	VALOR (R\$)

Total de volumes (und.)	
Valor total declarado dos materiais (R\$)	R\$ -
Valor do seguro (1% do valor dos materiais)	R\$ -
Volume total da carga (m³)	
Valor unitário do m³ no percurso (R\$)	R\$ -
VALOR TOTAL DO TRANSPORTE (R\$)	R\$ -

 Chefe do Almoxarifado

 Representante da Contratada

 Responsável pelo recebimento na Comarca





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Claikson Duarte

Mat. 58629

Integrante Demandante

Muiracatiara Miranda Chagas

Matrícula: 5759-2

Integrante técnico

Carmem Sílvia Oliveira Amorim Barbalho

Matrícula: 12229-7

Integrante Administrativo

Belém, 26 de julho de 2021.



PAPRO202002152V04

